



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**

**Gabinete da Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 38/2023**

**PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS ESTUDANTES APROVADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) SEGUNDA EDIÇÃO - 2º SEMESTRE/2023.2**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o Edital nº 38/2023, conforme segue:

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O IFMG disponibiliza **44 (quarenta e quatro) vagas** para seleção de candidatos aos cursos de Graduação do IFMG, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU), para ingresso no segundo semestre de 2023, conforme o Termo de Adesão 2ª Edição de 2023 do IFMG junto ao SISU.

**1.2** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG, por meio do SISU, deverão verificar as informações constantes no referido Termo de Adesão 2ª Edição de 2023 do IFMG junto ao SISU e no presente edital, bem como acompanhar as chamadas posteriores para a matrícula e para o cadastro de reserva, publicadas na página do *campus* onde o candidato realizou a inscrição.

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** Somente poderá concorrer às 44 (quarenta e quatro) vagas oferecidas pelo IFMG por meio do SISU o estudante que tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - do ano de 2022 e, posteriormente, que tenha efetuado sua inscrição no Processo Seletivo SISU - 2ª Edição de 2023.

**2.2** O cronograma de inscrição e seleção dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior e estará disponível no *site* <http://sisu.mec.gov.br>.

**2.3** A inscrição do candidato no processo seletivo das vagas oferecidas pelo IFMG por meio do SISU - 2ª Edição de 2023 - implica a autorização para utilização, pelo IFMG, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2022, assim como os dados referentes à sua participação no SISU - 2ª Edição de 2023.

**2.4** O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

### **3. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS POR MEIO DO SISU - 2ª Edição de 2023**

**3.1** A relação dos cursos de graduação do IFMG que em 2023.2 oferecerão parte de suas vagas por meio do Processo Seletivo SISU - 2ª Edição de 2023 - bem como informações sobre o turno, *campus* de oferta e a respectiva distribuição por modalidade de vagas, conforme determinado na Lei nº 12711, de 29 de agosto de 2012, consta no item 2 do Termo de Adesão 2ª Edição de 2023 do IFMG junto ao SISU, disponível no *site* <https://www.ifmg.edu.br/portal/processo-seletivo/sisu-2023>.

**3.2** Conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, as 44 (quarenta e quatro) vagas dos cursos de Graduação do IFMG oferecidas por meio do SISU - 2ª Edição de 2023 - serão ofertadas com as seguintes especificações:

- 1.** 50,00% das vagas serão destinadas ao acesso pela modalidade de vagas reservadas, totalizando 22 vagas, aplicando-se as regras de arredondamento;
- 2.** 43,18% das vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência, totalizando 19 vagas;
- 3.** 6,82% das vagas serão destinadas à ação afirmativa para atendimento às pessoas com necessidades específicas, totalizando 3 vagas, aplicando-se as regras de arredondamento.

**3.3** No ato da inscrição no Processo Seletivo SISU - 2ª Edição de 2023, o candidato deverá optar somente por uma das seguintes modalidades de vagas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer, no SISU 2023.2, nos cursos do IFMG:

**1. Modalidade reserva de vaga L1** - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012);

**2. Modalidade reserva de vaga L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012);

**3. Modalidade reserva de vaga L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012);

**4. Modalidade reserva de vaga L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012);

**5. V8335: Modalidade Ação afirmativa V3985:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**6. Modalidade Ampla Concorrência A0** - As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

**3.4** Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, ainda que tenha sido bolsista parcial ou integral. (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

**3.4.1** De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

**3.5** Procedimentos para cálculo e apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, encontram-se publicados na página do IFMG, <https://www.ifmg.edu.br/portal/processo-seletivo/sisu-2023> e tomará por base a informação prestada pelos candidatos.

**3.6** Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos

pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Caso o candidato seja selecionado e não confirme as informações declaradas, perderá o direito à vaga.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**4.1** Para classificação final serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2022, conforme consta no Termo de Adesão 2ª Edição de 2023 do IFMG junto ao SISU.

**4.2** Os candidatos inscritos para as vagas oferecidas pelo IFMG por meio do SISU - 2ª Edição de 2023 - serão classificados por curso, e modalidade de vaga, em ordem decrescente dos pontos obtidos no Enem 2022.

**4.3** A ocupação das vagas no Processo Seletivo SISU - 2ª Edição de 2023, realizada por meio de chamada regular, será divulgada no Portal do SISU, na página <http://sisu.mec.gov.br>.

#### **5. DAS MATRÍCULAS PARA CHAMADA REGULAR**

**5.1** A primeira chamada para a matrícula é de responsabilidade do SISU/MEC, e ocorrerá conforme calendário que será divulgado no Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) na página <http://sisu.mec.gov.br>.

**5.2** Cabe ao (a) candidato(a) acompanhar a publicação do cronograma de matrícula.

**5.3** As matrículas referentes ao Processo Seletivo/SISU serão realizadas de forma *on-line*.

**5.3.1** As matrículas serão efetivadas a partir do preenchimento dos campos no Sistema de Matrículas do IFMG, disponível no *link*: [matricula.ifmg.edu.br](http://matricula.ifmg.edu.br) e envio da documentação digitalizada. Orientações complementares serão divulgadas na página do *Campus*. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações na página do *Campus* em que realizou a inscrição.

**5.4** Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal ou um Procurador a partir da inserção no Sistema de Matrículas do IFMG de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

**5.5** O candidato maior de 18 anos poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

**5.6** As informações sobre os documentos que serão necessários para matrícula de todos os candidatos, bem como os documentos específicos para candidatos aprovados pela reserva de vagas estão no Termo de Adesão do IFMG junto ao SISU - 2ª Edição de 2023.

**5.7** Os termos e declarações específicos para os candidatos aprovados pela reserva de vagas e ação afirmativa estão disponíveis na página <https://www.ifmg.edu.br/portal/processo-seletivo/sisu-2023>

**5.8** Não será efetivada a matrícula de candidato com documentação incompleta.

**5.9** O IFMG disponibilizará um Sistema de matrículas aos candidatos no *link*: [matricula.ifmg.edu.br](http://matricula.ifmg.edu.br). As dúvidas que os candidatos tiveram ao realizar a inserção de dados e documentos no referido sistema deverão ser encaminhadas para o *email* do *Campus* em que foi feita a inscrição.

**5.10** Os *emails* para que os candidatos possam entrar em contato com os *Campi* para tirar dúvidas referentes às matrículas são:

<b><i>E-mail para contato</i></b>	<b><i>Campus</i></b>
<a href="mailto:matriculade.ouropreto@ifmg.edu.br">matriculade.ouropreto@ifmg.edu.br</a>	IFMG- <i>Campus</i> Ouro Preto
<a href="mailto:secretaria.ribeirao@ifmg.edu.br">secretaria.ribeirao@ifmg.edu.br</a>	IFMG- <i>Campus</i> Ribeirão das Neves

## 6. DA LISTA DE ESPERA

**6.1** Após a divulgação do resultado da chamada regular, o candidato não selecionado em 1ª chamada que desejar permanecer na Lista de Espera do SISU deverá, obrigatoriamente, fazer a confirmação na página <http://sisu.mec.gov.br>, nas datas estabelecidas pela Secretaria de Educação Superior (SESU).

**6.2** Caso haja vagas não preenchidas pela chamada regular referente ao Processo Seletivo SISU 2023.2, **a critério do Campus**, os candidatos que se inscreveram na Lista de Espera disponibilizada pelo SISU 2023.2, **poderão** ser convocados para confirmação de interesse para ocupação das vagas.

**6.3** No caso dos *Campi* que optaram pela manifestação de interesse, as orientações para o cumprimento do processo de confirmação de interesse para a ocupação de vagas serão publicados na página do *Campus*.

**6.4** No caso dos *Campi* que optaram pela manifestação de interesse, para a confirmação de interesse para a ocupação das vagas, será necessário que o candidato faça o correto preenchimento do formulário *on-line* que será disponibilizado na página do *Campus*.

**6.5** No caso dos *Campi* que optaram pela manifestação de interesse, a convocação e a confirmação de interesse para ocupação das vagas não asseguram ao candidato o direito à ocupação da vaga. A manifestação de interesse assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU 2023.2 para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

**6.6** No caso dos *Campi* que optaram pela manifestação de interesse, os candidatos convocados que não expressarem a confirmação de interesse para ocupação de vaga serão excluídos automaticamente da lista de espera e perderão o direito de concorrer à vaga.

**6.7** A classificação dos candidatos na Lista de Espera será feita por ordem decrescente da nota do candidato obtida no Enem 2022, por modalidade, curso e opção de reserva de vagas.

**6.8** As vagas serão preenchidas, obedecendo sucessivamente, a ordem de classificação decrescente da Lista de Espera, disponibilizada pelo SISU 2023.2, conforme as vagas remanescentes de cada *campus* e curso para os quais se inscreveram dentro de cada uma das modalidades de reserva de vagas descritas no Termo de Adesão 2ª Edição de 2023 do IFMG.

**6.9** Após o preenchimento das vagas nas modalidades de reserva (Lei nº 12711/2012), caso existam vagas remanescentes, estas serão preenchidas segundo o art. 28 da Portaria nº 9 de 05 de maio de 2018, “se, após as chamadas regulares do SISU, não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas, na lista de espera, aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do art. 20 desta Portaria.”

**6.10** No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I - nota obtida na redação;

II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**6.11** Serão divulgados na página dos *Campi* o cronograma referente às chamadas de candidatos classificados na Lista de Espera do Processo Seletivo SISU - 2ª Edição de 2023, para que estes procedam ao registro acadêmico e a matrícula.

**6.12** Os candidatos da Lista de Espera que forem classificados para efetuarem a matrícula e que não cumprirem o procedimento, perderão automaticamente o direito à vaga.

**6.13** Quando a convocação dos candidatos da lista de Espera disponibilizada pelo SISU estiver esgotada, será utilizada a lista de candidatos excedentes do Edital do processo seletivo do IFMG de 2023.2.

**6.13.1** A utilização da lista de candidatos excedentes do Edital do processo seletivo do IFMG de 2023.2 será feita caso ainda haja vagas não preenchidas ofertadas por meio do SISU 2023.2.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**7.1** Os Editais complementares e os anexos contidos na página do processo seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**7.2** O IFMG reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página <https://www.ifmg.edu.br/portal/processo-seletivo/sisu-2023>

**7.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SISU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e por meio da página do IFMG, no endereço <https://www.ifmg.edu.br/portal/processo-seletivo/sisu-2023>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SISU 2023.2.

**7.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância das convocações, dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU - 2ª Edição de 2023, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos locais e horários de atendimento na instituição.

**7.5** A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU - 2ª Edição de 2023 - implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e no Edital SISU 2023.2, bem como das informações constantes do Termo de Adesão 2ª Edição de 2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e deste Edital.

**7.6** Os candidatos chamados em Ampla Concorrência, no ato da matrícula, poderão anexar os documentos relativos a esta modalidade.

**7.7** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais, quando chamados em Ampla Concorrência não precisarão passar pelo Procedimento Heteroidentificação Racial.

**7.8** Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas ofertadas no curso, os inscritos nas vagas reservadas para candidatos de baixa renda poderão apresentar a documentação referente à vaga de Ampla Concorrência;

**7.9** Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais não precisarão passar pelo Procedimento Heteroidentificação Racial.

**7.10** Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas aos negros (de cor preta ou parda) deverão passar por processo de heteroidentificação presencial complementar (entrevista) à autodeclaração entregue pelos candidatos.

**7.11** Os candidatos que se inscreverem e forem chamados em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) deverão observar todas as orientações relacionadas ao Processo de Heteroidentificação Racial previstas no Edital 30/2023/IFMG.

**7.12** As orientações quanto ao dia, horário e documentação para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar nos *Campi* do IFMG serão informados pelos *Campi* em suas páginas da *internet*.

**7.13** Orientações complementares quanto ao Processo de Heteroidentificação serão divulgadas na

página do *Campus*. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações na página do *Campus* em que realizou a inscrição.

**7.14** A matrícula dos candidatos autodeclarados indígenas deverá ser realizada em etapa única (inserção dos documentos que comprovem a relação de pertença étnica e social) no Sistema de matrículas do IFMG, *link*: [matricula.ifmg.edu.br](http://matricula.ifmg.edu.br)

**7.15** A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos superiores, independentemente da modalidade (presencial ou Educação a Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.

**7.16** Atividades práticas ou complementares poderão ser desenvolvidas no decorrer dos cursos, em horários diversificados, inclusive aos sábados.

**7.17** Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

**7.18** Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN/Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional/IFMG.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 25/05/2023, às 12:16, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1564801** e o código CRC **ABAF9A81**.

23208.001876/2023-47

1564801v1